



**TERMO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS N.º 59/2017**  
**SGA Nº 01390.000.014/2017**

A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, órgão administrativo do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, torna público que realizará **COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS**, consoante condições estabelecidas neste ato convocatório e seus anexos, sendo regido pela Lei Estadual n.º 13.179, de 10 de junho de 2009, e, subsidiariamente, pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 (e alterações), pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

## 1. OBJETO

Prestação de serviço de confecção de cartazes sobre coleta seletiva, conforme especificações constantes no Termo de Referência em anexo.

## 2. DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEs e EPPs

2.1 Somente poderão participar desta cotação Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, em cumprimento ao disposto no artigo 7º da Lei Estadual nº 13.706/2011 e artigos 48, I e 49, IV, da Lei Complementar nº 123/06 (e alterações), que atenderem a todas as exigências constantes deste Termo de Cotação e seus Anexos.

2.2 Os representantes de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão declarar em campo próprio do sistema, quando do envio da proposta inicial, que as respectivas empresas se enquadram nessa(s) categoria(s). A declaração falsa quanto ao enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte sujeitará a licitante às sanções previstas em lei e neste Termo de Cotação.

## 3. CREDENCIAMENTO

Para participação nas Cotações Eletrônicas de Preços da PGJ/MPRS, o fornecedor deverá estar credenciado junto ao Portal de Compras Eletrônicas: [www.celic.rs.gov.br](http://www.celic.rs.gov.br)

## 4. PROPOSTAS

4.1 As propostas deverão ser enviadas exclusivamente pelo sistema de Cotação Eletrônica de Preços mencionado abaixo, vedada sua remessa em meio físico.

4.2 Local para envio: [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br)

4.3 Prazo limite para envio: **até as 10 horas do dia 13 de outubro de 2017.**

4.4 Critério de julgamento: menor preço.

4.5 Conteúdo da proposta: A apresentação da proposta consiste em registrar o preço ofertado no sistema, nos campos próprios para tal, bem como anexar arquivo único, contendo:

a) Formulário de Proposta de Preços devidamente preenchido;

(a.1) caso a sociedade empresária opte em não utilizar a planilha disponibilizada, a proposta deverá ser enviada com as mesmas informações e declarações constantes no referido formulário;

b) Certidão expedida pela Junta Comercial, como comprovação de enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.



**c) Certificação ambiental do FSC (Forest Stewardship Council - Conselho de Manejo Florestal) ou CERFLOR (Programa Brasileiro de Certificação Florestal).**

4.6 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Termo de Cotação.

### 5. DISPUTA

5.1 Início da disputa de lances: às 14 horas do dia 11 de outubro de 2017.

5.2 Tempo de disputa: 10 minutos, acrescido do tempo aleatório, determinado pelo sistema.

### 6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 Para fins de habilitação, a sociedade empresária classificada em primeiro lugar deverá inserir no campo "Habilitação" do portal eletrônico, no prazo de 01 (uma) hora, prorrogável a critério do Administrador quando provocado por aquela, documentos a seguir relacionados:

#### 6.1.1 Declaração

Declaração que não emprega MENOR de idade, salvo na condição de aprendiz, em consonância com o inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal.

#### 6.1.2 Regularidades fiscal e trabalhista

(a) Certificado de Regularidade de Situação – **FGTS**;

<https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>

(b) Certidão negativa (ou positivas com efeitos de negativa), expedidas pela Receita Federal no que tange ao **INSS e Dívida com a União** (conforme Portaria Conjunta PGFN / RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014);

<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSPPO/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>

(c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**- prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943 (conforme Lei Federal n.º 12.440, de 07 de julho de 2011).

<http://www.tst.jus.br/certidao>

6.2 Será INABILITADA a sociedade empresária que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Termo de Cotação.

### 7. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

7.1 A contratação decorrente desta Cotação Eletrônica de Preços observará o Anexo Único (Condições Gerais da Contratação) da Lei Estadual n.º 13.179/2009.

7.2 Haverá consulta ao CADIN/RS, CFIL/RS e CEIS pela PGJ/RS, em todas as fases do procedimento licitatório nos termos das Leis Estaduais n.º 10.697/96 e 11.389/99, regulamentadas pelos Decretos Estaduais n.º 36.888/96 e 42.250/03.

7.2.1 Na hipótese de haver apontamento em qualquer desses cadastros, a sociedade empresária será impedida de participar ou excluída do certame, conforme o caso.



7.3. É vedada a participação de pessoas jurídicas que possuam, em seu quadro societário, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, ou de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento, vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação no âmbito do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul.

7.3.1 A vedação se estende à hipótese de o procedimento licitatório ter sido deflagrado: (a) quando os membros e/ou servidores geradores da incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, ou (b) até 06 (seis) meses após a desincompatibilização.

7.3.2 Além das hipóteses expressas de nepotismo mencionadas acima, poderá ser vedada a contratação de pessoa jurídica pertencente a outro parente de membro ou de servidor, quando, no caso concreto, for identificado risco potencial de contaminação do processo licitatório.

## 8. CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO E PAGAMENTO: Vide Termo de Referência.

## 9. INFORMAÇÕES

Unidade de Licitações, Rua General Andrade Neves, n.º 106, 18.º andar, Porto Alegre – RS, telefones (51) 3295-8034/8044/8048/8065, email: [licitacoes@mprs.mp.br](mailto:licitacoes@mprs.mp.br).

## 10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O preço cotado inclui todas as despesas com custo, seguro e frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, ou de qualquer natureza, incidentes para o cumprimento do objeto da aquisição/contratação e para entrega/execução no local e prazo definidos neste Termo de Cotação e seus anexos.

10.2 A não-regularização da documentação acima referida, no prazo legal, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo do disposto no artigo 81 da Lei n.º 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as sociedades empresárias remanescentes, na ordem de classificação, para prosseguimento.

## 11. ANEXOS

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Formulário de proposta de preço.

Porto Alegre, 11 de outubro de 2017.

*Fabíola Lemos Bonfadini,*  
Administrador da Cotação Eletrônica de Preços.



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**COTAÇÃO ELETRÔNICA N.º 59/2017**  
**PROCESSO SGA N.º 01390.000.014/2017**

## 1 OBJETO

Confecção de cartazes sobre Coleta Seletiva.

## 2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Confecção de cartazes Coleta Seletiva, com as seguintes especificações:  
Formato A3, 4X0 cores, em Couchê fosco 115g, com fita dupla-face aplicada no verso.  
Quantidade: 1.000 unidades

## 3 MOTIVAÇÃO

Expansão e implantação do Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos nos setores e promotorias de entrância inicial, intermediária e final, tendo em vista que muitas ainda não se adequaram à política de gestão de resíduos da Instituição.

Concernente à Instrução Normativa nº 03/2013, a empresa contratada, na fase de habilitação deverá comprovar a origem ambientalmente regular e sustentável de seus insumos mediante certificação ambiental válida do FSC (Forest Stewardship Council - Conselho de Manejo Florestal) ou CERFLOR (Programa Brasileiro de Certificação Florestal).

## 4 PROVAS, ENTREGA E RECEBIMENTO

Será fornecido arquivo para a impressão com a arte desenvolvida pela Assessoria de Imagem Institucional do Ministério Público do RS, juntamente com a Autorização de Serviço.  
DAS PROVAS

As provas do material a ser impresso deverão ser apresentadas pela contratada em 03 (três) dias úteis, a contar da emissão da Autorização do Serviço.

Antes da confecção final dos exemplares a contratada deverá fornecer:

Prova de Cor de todas as faces do projeto gráfico, sendo aceitos os seguintes tipos: prova de prelo, prova digital Canon profissional em jato de tinta, prova digital Kodak, prova Iris ou prova Cromalin digital.

Prova em tamanho real (boneco), com papel e gramatura de acordo com as especificações técnicas, em impressão digital.

As provas são documentos comprobatórios do aceite quanto à verificação da qualidade e conteúdo do produto final, sobre as quais será autorizado o início da produção.

A contratante deverá proceder na avaliação e liberação das provas em, no máximo, 02 (dois) dias úteis.



Após liberação das provas pela contratante, a contratada deverá entregar o material em sete (07) dias úteis.

O local de entrega é na Assessoria de Imagem Institucional:

Endereço: Av. Aureliano de Figueiredo Pinto, nº 80, 14º andar, Torre Norte, nesta Capital.  
Telefone: (51) 3295-1190, e-mail: [imagem@mp.rs.gov.br](mailto:imagem@mp.rs.gov.br), contato: Samantha Hofmeister Nassif ou Luzia Faraco Rodrigues.

A entrega deve ser efetuada de segunda a sexta-feira, das 09h às 12h ou das 14h às 18h.  
O objeto será recebido, mediante nota fiscal:

- 1) Provisoriamente, no ato da entrega da(s) peças(s), para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do objeto licitado;
- 2) Definitivamente, em até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, após verificação da sua qualidade, quantidade e consequente aceitação.

Não serão aceitos as peças que não atendam fielmente às especificações técnicas, exceto com configurações superiores e devidamente aprovados pela área técnica responsável.

Caso não estejam de acordo com o exigido, os itens serão devolvidos à contratada, que terá o prazo de cinco (05) dias úteis para providenciar sua substituição.

## **5 GARANTIA DO PRODUTO**

A garantia compreende solução de defeitos decorrentes da execução do serviço, bem como do material empregado, envolvendo, obrigatoriamente, a substituição do material.

O período da garantia do serviço prestado e do material utilizado é de 03 meses, a contar do seu recebimento definitivo.

A garantia será prestada na sede institucional do Ministério Público (Avenida Aureliano de Figueiredo Pinto, nº 80, nesta Capital).

O prazo de atendimento e solução dos problemas é de 03 dias úteis, a contar do chamado. A contratada disponibilizará meios de contato (telefone, e-mail, etc.) para abertura do chamado.

## **6 PAGAMENTO**

O documento fiscal deverá ser apresentado no ato da entrega provisória do material.

O pagamento dar-se-á no 15º (décimo quinto) dia após o recebimento definitivo do objeto.

O pagamento será efetuado por meio de depósito em conta corrente e todas as despesas decorrentes de impostos, taxas, contribuições ou outras serão suportadas pela contratada.

Haverá, se for o caso, a retenção de tributos na forma da legislação em vigor, devendo a Nota Fiscal destacar os valores correspondentes.

Não haverá reajuste de preços.



## **7 OBRIGAÇÕES**

### **Direitos da Contratante:**

Receber o objeto da contratação, no prazo e condições estipuladas.

### **Direitos da Contratada**

Receber o valor ajustado, na forma e prazo convencionados.

### **Deveres do Contratante:**

- a) Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e condições estabelecidos, desde que devidamente cumpridas as obrigações pelo fornecedor;
- b) Fornecer à contratada as condições necessárias à execução do contrato;
- c) Fiscalizar a execução do presente contrato.

### **Deveres da Contratada:**

- a) Entregar o objeto da contratação, na forma ajustada e de acordo com as especificações deste Termo de Referência;
- b) Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução do ajuste;
- d) Apresentar, durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação, em especial, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;
- e) Permitir a fiscalização pelo contratante;
- f) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;
- g) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos avençados.

## **8 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização será exercida pela servidora Samantha Hofmeister Nassif, Coordenadora da Assessoria de Imagem Institucional e, como substituta, pela servidora Luzia Faraco Rodrigues, com endereço na Avenida Aureliano de Figueiredo Pinto, nº 80, 14º andar, Torre Norte, nesta Capital, telefone 3295-1190.



### **9 SANÇÕES**

Em caso de inadimplemento das obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará a empresa contratada sujeita às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e/ou item 08 do Anexo único da Lei Estadual n.º 13.179/09, conforme o caso.

O fornecedor ficará sujeito, em qualquer dos casos, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da requisição, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias.

O fornecedor também ficará sujeito, em qualquer dos casos, à multa de até 10% (dez por cento) sobre valor total do pedido, por descumprimento no todo ou em parte das obrigações assumidas, sem prejuízo das demais penalidades legais e observado, se for o caso, os limites estabelecidos em lei para fatos específicos. A multa dobrará no caso de reincidência.

### **10 DISPOSIÇÕES GERAIS**

A contratada não poderá terceirizar as etapas de trabalho em nenhuma circunstância.

### **11 VIGÊNCIA**

A contratação decorrente do presente termo de referência vigorará por 06 meses.

### **12 CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS**

O critério de julgamento das propostas será por menor preço global.



**ANEXO II**  
**FORMULÁRIO PARA PROPOSTA DE PREÇO**  
**COTAÇÃO ELETRÔNICA N.º 59/2017**  
**PROCESSO SGA N.º 01390.000.014/2017**

EM ARQUIVO .XLS ANEXO A ESTE TERMO DE COTAÇÃO.

Documento assinado digitalmente por (verificado em 11/10/2017 13:48:02):

Nome: **Fabiola Lemos Bonfadini**

Data: **11/10/2017 13:48:02 GMT-03:00**

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. A conferência de autenticidade do documento está disponível no endereço eletrônico:

**"<http://www.mprs.mp.br/autenticacao/documento>"**

informando a chave **7THsrjA0TouvH5tEiglBag@SGA\_TEMP** e o CRC **32.4423.3151**.

1/1